

ADITIVO 04 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2013
- LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE SERVIÇOS

Termo Aditivo 04 do Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa *Dueto Tecnologia Ltda.* para prestação de serviços com locação de licença de uso de software.

O **Município de São João do Polêsine**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado por sua Prefeita Municipal, **Valserina Maria Bulegon Gassen**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 064.239.300-15 e portadora do RG nº 4018957755 e de outro lado, a empresa Dueto Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Av. Pernambuco, 1234 – Porto Alegre - RS, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor, **Rafael Mário Sebben**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Cédula de Identidade nº 1042197432 e CPF nº 641.074.180-49, resolvem ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 047 celebrado em 30 de agosto de 2013, Processo Licitatório 0261/2013 – Inexigibilidade nº 04/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços nº 047 de 30 de agosto de 2013, conforme a cláusula Décima Quinta, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de **01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SOFTWARES CONTRATADOS

No quadro a seguir estão relacionados os Softwares contratados, suas classes, os respectivos custos de Locação de Licença de Uso, Implantação e Treinamento e a periodicidade de faturamento.

Item	Produtos	Implantação Treinamento Conversão	Mensalidade
1	Licença de Uso, Assistência Técnica, Manutenção e Assessoria no uso do Software de: Lei do Orçamento, Contabilidade, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Lei de		

	Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual, Folha de Pagamento, Contabilização da Folha de Pagamento, Administração de Receitas, Automação do Caixa, Administração de Frotas, Compras e Materiais, Contabilização das Compras, Patrimônio público, Contabilização Patrimonial, Licitação e Contratos, Saúde Pública, Farmácia, Cartão SUS, Atendimento a LC 131/2009 (Transparência Pública) e Assessoria Permanente.		
	Sistemas:		
1	Lei do Orçamento, Contabilidade e Informações Automatizadas	Incluso no valor mensal	R\$ 654,25
2	Responsabilidade Fiscal	Incluso no valor mensal	R\$ 87,98
3	Tesouraria	Incluso no valor mensal	R\$ 479,41
4	Lei de Diretrizes Orçamentária	Incluso no valor mensal	R\$ 225,60
5	Plano Plurianual	Incluso no valor mensal	R\$ 225,60
6	Folha de Pagamento	Incluso no valor mensal	R\$ 597,85
7	Contabilização da Folha de Pagamento	Incluso no valor mensal	R\$ 135,36
8	Administração de Receitas	Incluso no valor mensal	R\$ 733,22
9	Automação do Caixa	Incluso no valor mensal	R\$ 163,56
10	Administração de Frotas	Incluso no valor mensal	R\$ 428,64
11	Compras e Materiais	Incluso no valor mensal	R\$ 428,64
12	Contabilização das Compras	Incluso no valor mensal	R\$ 112,80
13	Patrimônio público	Incluso no valor mensal	R\$ 428,64
14	Contabilização Patrimonial	Incluso no valor mensal	R\$ 157,92
15	Licitação e Contratos	Incluso no valor mensal	R\$ 445,56
16	Saúde Pública, Farmácia e Cartão SUS	Incluso no valor mensal	R\$ 924,96

17	Atendimento a LC 131/2009 – Lei da transparência	Incluso no valor mensal	R\$ 524,53
18	Serviço de Assessoria Permanente (02 dias/mês).	Incluso no valor mensal	R\$ 1.218,26
Total			R\$ 7.972,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato passa a ser de **R\$ 7.972,80** (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2015, será pago o valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) mensais; referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto/2016, será pago o valor de **R\$ 8.459,20** (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA– DAS PARTES

As partes ratificam as demais cláusulas que não foram alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 01 de setembro de 2015.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

DUETO TECNOLOGIA LTDA.
Rafael Mário Sebben - Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: